

NUTRIPLANT INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
Companhia Aberta – Bovespa Mais (NUTR3)
CNPJ/MF Nº 51.128.999/0001-90
NIRE 35.300.320.930

FATO RELEVANTE**Sentença concessiva da homologação do plano de recuperação extrajudicial**

Nos termos do artigo 157, § 4º da Lei 6.404/76 e do disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (a “CVM”) nº 44, de 23/08/2021 (a “Resolução 44”), a **Nutriplant Indústria e Comércio S.A.** (a “Companhia” – B3: NUTR3), em complemento ao Fato Relevante divulgado em 04/10/2022, informa que o pedido de recuperação extrajudicial da Companhia, nos termos da lei 6.404/76, art. 122, inciso IX, aprovado pelo Conselho de Administração e ratificado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28/10/2022, em sede do processo nº. 1001193-63.2022.8.26.0260 da 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª Região Administrativa Judiciária da grande São Paulo foi HOMOLOGADO em sentença proferida em 18 de março de 2025.

Por fim, a Companhia reitera seu compromisso de divulgar aos seus acionistas, investidores e ao mercado em geral todo Ato ou Fato Relevante de forma ordenada, clara, verídica, equânime e suficiente.

Barueri, 19 de março de 2025.

Ricardo Pansa
Diretor Presidente, Financeiro e de Relações com Investidores